PROJETO DE LEI

Nº 115/2015

LEI Nº 11.144

AUTÓGRAFO Nº 97 ZUIS

N° _____

SAMUNICIPAL DE SORO SAMUNICIPAL DE SORO PROUNTIBERA PUGNANT

SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

(

Assunto: Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.087, de 27 de abril de 2015 e dá outras providências. (Denominação de Rua Roque Vieira - Pq. Ibiti Reserva)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Maio de 2 015.

PL nº 115/2015

SEJ-DCDAO-PL-EX-**Q5-2**/2015 Processo nº 27.835/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente:

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

2 9 MAHD 2015

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no "Parque Ibiti Reserva", em nossa cidade; revoga expressamente a Lei nº 11.087, de 27 de Abril de 2015 e dá outras providências.

Através dos autos do Processo Administrativo nº 27.835/2007 foram denominadas as ruas do loteamento "Parque Ibiti Reserva", sendo certo que a Rua de número 25 ali existente é prolongamento da Rua Roque Vieira, assim denominada através da Lei nº 5.416, de 13 de Agosto de 1997.

E, tratando-se de prolongamento, deverá receber a denominação já existente, agora com término em propriedade particular.

De outro lado, a Lei nº 11.087/2015, já havia denominado referido prolongamento. Entretanto, a mesma deixou de mencionar que referida Rua trata-se da atual Rua 25, do loteamento e, tendo em vista que a descrição do logradouro, dada em Lei, deve permitir a perfeita localização da via, faz-se necessária a revogação dessa norma e a edição de outra que contenha todas as informações necessárias, o que se propõe.

Justificada, deste modo, a presente proposição, solicitamos uma vez mais o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

-28-Mai-2015-16:38-146148-1/3

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 115/2015

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.087, de 27 de Abril de 2015 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "Roque Vieira", a Rua "25", do Parque Ibiti Reserva, prolongamento que é de via de mesmo nome, com inicio na referida via e término junto à propriedade particular.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.087, de 27 de Abril de 2015.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal-

Recebido na Div. Expediente 28 de MAIO de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões S/S 02 1 06 1 15

5: 5:--#

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

02 06 2015

Afalluman

Lei Ordinária nº: 11087 Data: 27/04/2015

Classificações: Denominações

Ementa: Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências (Rua "ROQUE VIEIRA")

LEI Nº 11.087, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências (Rua "ROQUE VIEIRA").

Projeto de Lei nº 44/2015 - autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "ROQUE VIEIRA" o prolongamento da via de mesmo nome, localizada no Parque Ibiti Reserva, com início na referida via, e término junto à propriedade particular.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de abril de 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Este texto não substitui o publicado no DOM de 30.04.2015



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 115/2015

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que "Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.087, de 27 de abril de 2015 e dá outras providências", com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "Roque Vieira", a Rua "25", do Parque Ibiti Reserva, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na referida via e término junto à propriedade particular.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.087, de 27 de abril de 2015.

Este PL revoga a Lei Municipal nº 11.087, de 27 de abril de 2015, pois pela justificativa apresentada, através dos autos do Processo Administrativo nº 27.835/2007 foram denominadas ruas do loteamento "Ibiti Reserva", sendo que a rua 25 é prolongamento da Rua Roque Vieira, denominada pela Lei nº 5.416, de 13 de agosto de 1997. Como a Lei nº 11.087/2015 denominou a rua 25, faz-se necessário sua revogação, para cumprir a perfeita localização da via pública e evitar duas denominações de um mesmo local.

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na Lei Orgânica do Município:





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII — projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 8 de junho de 2015.

AFULLUMA' RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 115/2015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.087, de 27 de abril de 2015 e dá outras providências. (Denominação de Rua Roque Vieira – Pq. Ibiti Reserva)

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de junho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MÁRTINEZ

Presidente

FERNANDÓ ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro



ON

DISCUSSÃO ÚNICA SO. 40 2015

APROVADO REJEITADO EM 02 1 07 17015

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Torocaba Estado de São Paulo

Nº 0568

Sorocaba, 2 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafo"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o seguinte Autógrafo, já aprovado em definitivo por este Legislativo.

Autógrafo nº 97/2015 ao Projeto de Lei nº 115/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Presidente

Rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

AUTÓGRAFO Nº 97/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE **DE 2015** DE

> Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.087, de 27 de abril de 2015 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 115/2015, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "Roque Vieira", a Rua "25", do Parque Ibiti Reserva, prolongamento que é de via de mesmo nome, com inicio na referida via e término junto à propriedade particular.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.087, de 27 de ábril de 2015.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 17 DE JULHO DE 2015 / Nº 1.696 FOLHA 1 DE 2

•	
ī	
: 	LEI N° 11.144, DE 15 DE JULHO DE 2 015. (Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, revoga expressamente a Lei n° 11.087, de 27 de Abril de 2015, e dá outras providências). Projeto de Lei n° 115/2015 – autoria do EXECUTIVO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
•	Art. 1º Fica denominada Rua "Roque Vieira", a Rua "25", do Parque Ibiti Reserva, prolongamento que é de via de mesmo nome, com inicio ne referida via e término
! •	junto à propriedade particular. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.087, de 27 de Abril de 2015.
i	Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.
i	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal
	JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária
:	MAURÍCIO JORGE DE FREITAS Secretário de Negócios Jurídicos
ı	Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
i	VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
i	1 •
i	
	<u>!</u>
	i
!	· I
I	·
1	
1	
:	<u> </u>
•	i
•	I
I	· •
i	
	I
:	<u> </u>
	i
!	I
I_	· · – · – · – · – · – · – · – · – · – ·



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 17 DE JULHO DE 2015 / № 1.696 FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 28 de Maio de 2 015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-Q5-2/2015 Processo nº 27.835/2007

Excelentissimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no "Parque Ibiti Reserva", em nossa cidade; revoga expressamente a Lei nº 11.087, de 27 de Abril de 2015 e dá outras providências.

Através dos autos do Processo Administrativo nº 27.835/2007 foram denominadas as ruas do loteamento "Parque Ibiti Reserva", sendo certo que a Rua de número 25 ali existente é prolongamento da Rua Roque Vieira, assim denominada através da Lei nº 5.416, de 13 de Agosto de 1997.

E, tratando-se de prolongamento, deverá receber a denominação já existente, agora com término em propriedade particular.

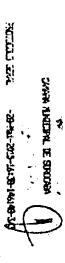
De outro lado, a Lei nº 11.087/2015, já havia denominado referido prolongamento. Entretanto, a mesma deixou de mencionar que referida Rua trata-se da atual Rua 25, do loteamento e, tendo em vista que a descrição do logradouro, dada em Lei, deve permitir a perfeita localização da via, faz-se necessária a revogação dessa norma e a edição de outra que contenha todas as informações necessárias, o que se propõe.

Justificada, deste modo, a presente proposição, solicitamos uma vez mais o costumeiro apolo de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, ·

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeite Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação prolongamento de via — Revoga Lei nº 11.087/20





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 27.835/2007)

LEI N° 11.144, DE 15 DE JULHO DE 2 015.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública, revoga expressamente a Lei nº 11.087, de 27 de Abril de 2015, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 115/2015 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Roque Vieira", a Rua "25", do Parque Ibiti Reserva, prolongamento que é de via de mesmo nome, com inicio na referida via e término junto à propriedade particular.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.087, de 27 de Abril de 2015.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2 015, 360º da Fundação de Sorocaba.

TONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária

> MAURÍCIO JORGE DE FREITAS Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.144, de 15/7/2015 - fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Maio de 2 015.

SEJ-DCDAO-PL-EX-**05-2**/2015 Processo nº 27.835/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e

Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no "Parque Ibiti Reserva", em nossa cidade; revoga expressamente a Lei nº 11.087, de 27 de Abril de 2015 e dá outras providências.

Através dos autos do Processo Administrativo nº 27.835/2007 foram denominadas as ruas do loteamento "Parque Ibiti Reserva", sendo certo que a Rua de número 25 ali existente é prolongamento da Rua Roque Vieira, assim denominada através da Lei nº 5.416, de 13 de Agosto de 1997.

E, tratando-se de prolongamento, deverá receber a denominação já existente, agora com término em propriedade particular.

De outro lado, a Lei nº 11.087/2015, já havia denominado referido prolongamento. Entretanto, a mesma deixou de mencionar que referida Rua trata-se da atual Rua 25, do loteamento e, tendo em vista que a descrição do logradouro, dada em Lei, deve permitir a perfeita localização da via, faz-se necessária a revogação dessa norma e a edição de outra que contenha todas as informações necessárias, o que se propõe.

Justificada, deste modo, a presente proposição, solicitamos uma vez mais o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, ·

ANPONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

CAPARA MENICIPAL DE SUNDCABA

-28-Mai-2015-16:39-146149-339

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Denominação prolongamento de via - Revoga Lei nº 11.087/2015